



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.215, de 19 de junho de 1.997.

"Concede subvenção à entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), mensalmente, à **CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE**.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e a provação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.117, de 28 de março de 1.995.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de junho de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AIRTÓN DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO